Processo Administrativo nº 001-2026

2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência

Dispensa de Licitação nº 001-2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	**Telefone: (77) 3489-1301**
Número do DFD (obrigatório): 001/2026	

2. IDENTIFICAÇAO DA DEMANDA
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis**, com a finalidade de **operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis**, em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP**. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal e administrativa de manter o **controle patrimonial atualizado, organizado e compatível com os registros contábeis**, garantindo a fidedignidade das informações referentes aos bens públicos da Câmara Municipal de Cocos-BA. O serviço abrangerá o **levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis**, a **reavaliação e depreciação patrimonial**, a **emissão de termos de responsabilidade**, os **processos de baixa patrimonial**, bem como a **conciliação contábil e patrimonial**, conforme as exigências legais e normativas vigentes. A utilização de **sistema informatizado e plataforma web com tecnologia QR-CODE** permitirá o **acesso rápido, seguro e integrado às informações**

patrimoniais, possibilitando maior **eficiência na gestão dos bens públicos**, além de **transparência** na administração dos recursos.

A execução desse serviço requer **conhecimento técnico especializado**, tanto em contabilidade pública quanto em tecnologia da informação aplicada à gestão patrimonial, não sendo possível sua realização de forma eficaz apenas com a equipe interna, que não dispõe de estrutura técnica adequada nem de ferramentas específicas para tal finalidade.

Dessa forma, a contratação visa **garantir a conformidade com as NBCASP**, aprimorar o controle e a gestão do patrimônio público, assegurar a **fidedignidade das demonstrações contábeis**, e **atender aos princípios da eficiência, legalidade e transparência na administração pública**.

Assim, justifica-se plenamente a abertura do presente processo de contratação, indispensável para o **aperfeiçoamento da gestão patrimonial da Câmara Municipal de Cocos-BA**, em consonância com as exigências da legislação vigente e das boas práticas de administração pública.

4.QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA
Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.

5.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15 de janeiro de 2026.

6.ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS
01.00.000 — Câmara Municipal **010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo** 3.3.9.0.35.00.00 — Serviços de Consultoria 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç. Pessoa Jurídica Fonte 1500

8.INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
Nome: Odeni Ribeiro dos Santos	
Cocos-Ba, 02 de janeiro de 2026. Odeni Ribeiro dos Santos **Responsável pela Formalização da Demanda**	

9.AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.
Cocos-Ba, 02 de janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao "estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo", emprega a expressão "***se for o caso***". Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.
A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
>
> *II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)*

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será ***dispensada*** nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – ***dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)***.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente ***faculta*** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). ***Veja-se que esta é uma análise circunstancial.*** Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de ***dispensa de licitação.***

Em relação às ***inexigibilidades***, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de ***inexigibilidade de licitação***, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 02 de janeiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552

CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS

CNPJ: 16.431.108/0001-79

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento do controle de bens junto ao patrimonio da câmara municipal do ararendá-ce	R$ 4.933,33	R$ 4.800,00	513,16	10,40	Média	R$ 4.500,00	R$ 4.933,33	R$ 4.800,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento do controle de bens junto ao patrimonio da câmara municipal do ararendá-ce	mes	12,00	MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE - CAMARA MUNICIPAL / 2273 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	Micro Empresa	R$ 4.500,00	R$ 4.933,33	VÁLIDO	
				MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES / 1010 - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	ICONP INFORMATIZACAO E CONSULTORIA CONTABIL E PUBLICA LTDA	Micro Empresa	R$ 5.500,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI / 2891 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J.E.TECH - SERVICOS E ASSESSORIA LTDA	---	R$ 4.800,00		VÁLIDO	

Relatório Resumido de Cotação: Serviço de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 09:58:22 e 29/10/2025 10:04:34

Relatório gerado no dia 01/12/2025 11:47:13 (IP: 128.201.39.118)

Observações Gerais: Serviço de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento do controle de bens junto ao patrimonio da câmara municipal do ararendá-ce	3	12 Meses	R$ 4.933,33 (un)	-	R$ 4.933,33	100%	R$ 59.199,96

Valor Global: **R$ 59.199,96**

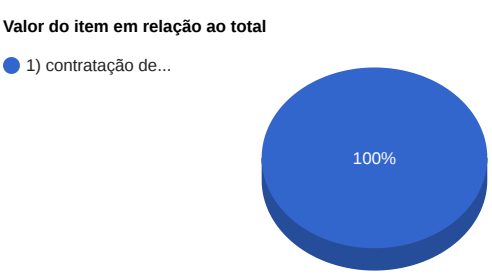

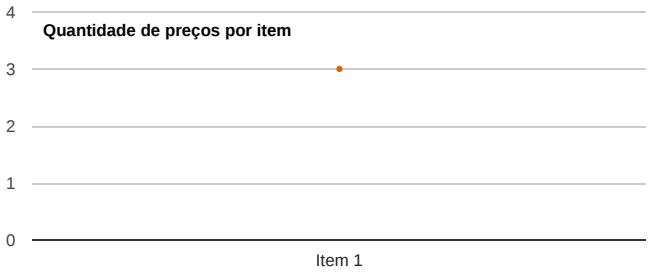

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 04/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi-Ba no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 04/2025 em favor da empresa J.E. TECH SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.673.862/0001-00, no valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em Conformidade com NBCASP, durante o exercício de 2025.

Guanambi - Bahia, 13 de janeiro de 2025

FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Relatório Resumido de Cotação: Serviço de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 09:58:22 e 29/10/2025 10:04:34

Relatório gerado no dia 06/01/2026 23:42:13 (IP: 200.75.179.4)

Observações Gerais: Serviço de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento do controle de bens junto ao patrimonio da câmara municipal do ararendá-ce	3	12 Meses	R$ 4.933,33 (un)	-	R$ 4.933,33	100%	R$ 59.199,96

Valor Global: **R$ 59.199,96**

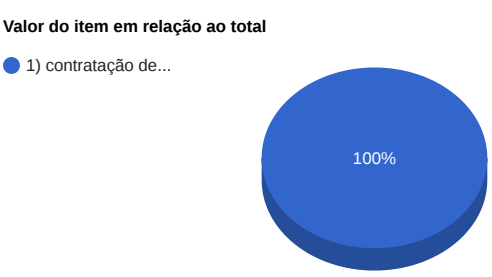

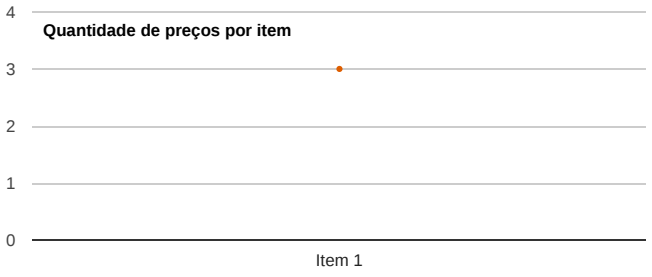

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 06/01/2026 23:42:26 (IP: 200.75.179.4)

Item 1 - contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento do controle de bens junto ao patrimonio da câmara municipal do ararendá-ce:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	13.767.837/0001-02	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 4500.00
2. **Valor Calculado:** R$ 4.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.839.524/0001-24	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5500.00
2. **Valor Calculado:** R$ 5.500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	57.673.862/0001-00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 4800.00
2. **Valor Calculado:** R$ 4.800,00

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis.
Base Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Método de Cálculo: Média aritmética simples, conforme IN 65/2021 e Manual do STJ (4ª edição).

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd	Fonte de Cotação	Valor Unitário (R$)	Observação
1	Assessoria e consultoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis	Mês	12	Câmara Municipal de Vitorino Freire/MA	4.500,00	Cotação válida
2	Idem	Mês	12	Câmara Municipal de Guanambi/BA	4.800,00	Cotação válida
3	Idem	Mês	12	Câmara Municipal de Morro do Chapéu/BA	5.500,00	Cotação válida

Valor médio aritmético mensal: R$ 4.933,33

Valor global estimado (12 meses): R$ 59.199,96
Conclusão: Com base nas cotações válidas, o valor global estimado é de R$ 59.199,96 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Base Legal: Arts. 22, 103 e 104 da Lei 14.133/2021; Nota Técnica TCM/BA nº 001/2023 – Gestão de Riscos e Planejamento da Contratação.

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1	Atraso na execução dos serviços contratados	Execução contratual	Média	Alto	Contratada	Monitoramento e penalidades conforme Lei 14.133/2021
2	Falhas no sistema informatizado	Técnico-operacional	Baixa	Médio	Contratada	Garantia e suporte técnico imediato
3	Dificuldades na conciliação físico-contábil	Técnico	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento pela fiscalização
4	Alterações normativas (TCM/BA, NBCASP)	Regulatória	Baixa	Alto	Compartilhado	Atualização contratual e treinamento
5	Falta de cooperação dos	Operacional	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de gestor e apoio

	servidores					administrativo
6	Rescisão contratual por inexecução	Jurídico	Baixa	Alto	Contratada	Cláusulas contratuais e sanções
7	Problemas de comunicação entre as partes	Gestão contratual	Média	Médio	Compartilhado	Relatórios e reuniões mensais
8	Descumprimento de prazos de pagamento	Financeiro	Baixa	Alto	Contratante	Programação orçamentária e empenho prévio

OBS: Os riscos mais relevantes são de natureza **executiva e técnica**, devendo ser gerenciados por meio de **acompanhamento contínuo**, **designação formal de gestor e fiscal do contrato**, e **cláusulas de responsabilidade bem definidas**, conforme exigência do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Cocos, Ba, 05 de Janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme especificações técnicas abaixo descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidades, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de Tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal.	Serv./Mês	12	R$ 4.933,33	R$ 59.199,96
TOTAL:					**R$ 59.199,96**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de gestão informatizada de bens patrimoniais justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência, economicidade, transparência e conformidade legal na administração do patrimônio público municipal, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às NBCASP e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

2.1.1. Conformidade com a legislação vigente:

Atende-se ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado da contratação, bem como ao art. 18, que determina a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência como parte da fase preparatória.

2.1.2. Eficiência e transparência na gestão patrimonial:

A utilização de sistemas informatizados e tecnologia QR-CODE possibilita a rastreabilidade, consulta e controle permanente dos bens públicos, permitindo acompanhamento em tempo real e facilitando auditorias e inspeções.

2.1.3. Apoio contábil e regularidade das informações:

A assessoria especializada garantirá a conciliação entre o inventário físico e os registros contábeis, promovendo a correta aplicação das normas da contabilidade pública e evitando divergências patrimoniais.

2.1.4. Modernização administrativa:

A contratação contribui para a modernização da gestão pública, conforme princípios de governança e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, utilizando ferramentas tecnológicas alinhadas à transformação digital no setor público.

2.1.5. Atendimento às recomendações do TCM/BA:

A contratação observa as boas práticas indicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, quanto à necessidade de controle e registro contábil adequado do patrimônio público, reavaliação periódica e responsabilização formal dos detentores de bens móveis e imóveis.

2.1.6. Necessidade administrativa:

Os serviços visam manter atualizados os registros patrimoniais, garantir a precisão das informações e o cumprimento das obrigações legais e contábeis da Câmara Municipal, especialmente nas etapas de prestação de contas anuais e bimestrais.

3. DAS DESPESAS

3.1. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais designados pela empresa contratada ficarão a cargo exclusivo da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Cocos.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 59.199,96 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15000000

6. REQUISITOS PARA HABIITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A documentação jurídica para habilitação em um processo licitatório é um conjunto de documentos que comprovam a regularidade legal da empresa ou do licitante, garantindo que ele está apto a participar da licitação e cumprir as exigências do processo. Esses documentos são necessários para demonstrar que o licitante está devidamente constituído e autorizado a atuar de acordo com a legislação vigente**.**

6.2. Documentação necessária;

a) **Contrato Social**, **Estatuto Social** ou **Ato Constitutivo** da empresa, conforme o tipo de pessoa jurídica (sociedade limitada, anônima, associação, etc.), registrado na **Junta Comercial** ou no órgão competente.

b) **Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à **Receita Federal**, que comprova a regularidade fiscal da empresa.

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais.**

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais.**

f) **Certificado de Regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), garantindo que a empresa está adimplente com suas obrigações perante o trabalhador.

g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, conforme exigido por legislação específica, como a Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), que exige a regularidade trabalhista para a participação em licitações.

h) **Certidão de Falência**

i) **Documentação dos sócios e do representante legal da empresa**

j) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por **pessoa jurídica de direito público, que comprove mínimo de 1 (um) ano de experiência na execução de atividades na área**, compatíveis com o objeto contratual a ser contratado.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse público devidamente comprovado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço, observada a data fixada pela Câmara Municipal;

b) Disponibilizar profissional técnico responsável devidamente habilitado e presente no município de Cocos-BA sempre que solicitado, para acompanhamento presencial das atividades e atendimento às demandas da Administração;

c) Garantir atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, sempre que houver necessidade de esclarecimentos, reuniões técnicas, suporte operacional ou entrega de documentos;

d) Manter comunicação contínua e resposta imediata às solicitações do setor contratante, inclusive por meio presencial, garantindo o cumprimento de prazos e exigências legais;

e) Indicar profissional contador com especialização em Administração Pública ou Contabilidade Pública, com registro ativo no CRC, para assinatura mensal dos relatórios patrimoniais (depreciações, baixas e ingressos de bens), conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020, a Lei nº 4.320/64 e a Resolução TCM-BA nº 1.060/2005;

f) Garantir a presença física do profissional contábil na sede do Poder Legislativo, em carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, ou sempre que solicitado previamente pelo setor de patrimônio ou contabilidade;

g) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, assegurando qualidade técnica, pontualidade e acompanhamento presencial das atividades;

h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de rescisão contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicita dos pela CONTRATADA;

d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O descumprimento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado, com registro formal de ocorrências e comunicações.

10.3. A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Câmara Municipal.

10.4. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

Cocos-Ba, 06 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário

CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, n° 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 947308 SSP/GO e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sócio Administrador da empresa o Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 001/2026 Dispensa de Licitação N° 001/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presenta Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme especificações do anexo I-Termo de referência, de acordo com o Processo Administrativo Licitatório N° 001/2026 – Dispensa de Licitação N° 001/2026 e seu respectivo resultado, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidades, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de Tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal.	Serv./ Mês	12	R$ xxxxxx	R$ xxxxxxx
TOTAL=					**R$ xxxxxxxx**

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Cãmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pago em 12 (doze) parcelas, no valor R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensal vencível até a dia 10 de cada mês, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Indice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro Indice que venha a substitui-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Indice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Câmara até o 10° (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:
01.01.000 — CAMARA DE VEREADORES;
01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo;
3.3.9.0.35.00.00 — Serviços de Consultoria
15000000 — Fonte de Recurso

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive.

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme legislação pertinente.

5.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

5.1.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8-A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

5.2.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

5.2.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

5.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções: 8.2.1. Advertência.

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência.

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Itacarambi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
Câmara Municipal de Cocos-BA
Adailton da Silva Miclos
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHA:_____
CPF:_____

TESTEMUNHA:_____
CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI N°. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei n'. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalizacão da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratarão que os autos do Processo Administrativo n° 001/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei. Federal n° 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para está Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n°. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei n°. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9°, § 2°, inciso I do Decreto Municipal n' 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual seja foi estimado em R$ 59.199,96 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusiva inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admilzido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificarão de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4°, da Lei n° 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 05 de janeiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-BA, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 05 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme orçamento anexo aos autos.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;
01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;
3.3.9.0.35.00.00 — Serviços de Consultoria
15000000 — Fonte de Recurso

Cocos-Ba, 05 de Janeiro de 2026**.**

RUSLAN BARBOSA LUZ:97096890530

Assinado de forma digital por RUSLAN BARBOSA LUZ:97096890530

Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 02 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente processo administrativo nº 001/2026, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 001/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Dispensas de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 001/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 59.199,96 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 13/01/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 07 de janeiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

A **PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, estabelecida à AV Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327 – Conjunto 41 na cidade de São Paulo estado de São Paulo, CEP: 04.543-011, inscrita no CNPJ sob nº. 34.999.061/0001-26, Email: ricardo@pontualdp.com.br, telefone 011-9.4884-3074, nesta representada por RICARDO ALVES RIBEIRO CRC 1SP218314/O-1 portador do CPF n.º 134.968.318-39 e do RG n.º 24.174.965-7, nos termos do presente Pregão e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a execução de serviços mencionados.

CONFORME ESTIPULADO:

Cidades: Cocos – Bahia

Câmara Municipal de Cocos

Edital: DL/1/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidades, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de Tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cocos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Item	Descrição	Unid Med	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidades, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de Tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cocos	Serviço	1	44.998,00	44.998,00
	Total				44.998,00

01. DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com

as especificações técnicas, respeitando as condições, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, 13 de janeiro de 2.026

RICARDO ALVES RIBEIRO:13496831839

Assinado de forma digital por RICARDO ALVES RIBEIRO:13496831839
Dados: 2026.01.13 06:04:54 -03'00'

Ricardo Alves Ribeiro

Rg: 24.174.965-7

CPF: 134.968.318-39

Contador – Socio

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS – BA.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidades, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de Tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal.	Serv./Mês	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
TOTAL:					**R$ 50.400,00**

Valor Global da Proposta; R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Ferraz & Gramacho Contabilidade e Consultoria Ltda.
N° do CNPJ: 29.073.281/0001-94.
Endereço: Rua Presidente Juscelino, S/n, Centro, Cocos BA, Cep: 47.680-000.

Cocos, 12 de Janeiro de 2026.

29.073.281/0001-94
FERRAZ E GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
F&G Soluções Contábeis
Rua José Miranda, SN - Centro
CEP 47.680-000 - Cocos-BA

F & G SOLUÇÕES CONTÁBEIS
CNPJ: 29.073.281/0001-94
ALOISIO FERRAZ F. FILHO
Assinatura do Responsável CPF: 001.936.595-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Srº **ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO,** brasileiro, casado, Contador, portadora do CPF/MF nº 001.936.595-06, CRC/BA nº 29080, RG nº 0794549330 (SSP/BA), residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo de Castro, 69, Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata/BA, através da Empresa **FERRAZ & GRAMACHO Soluções Contábei**s, **CNPJ: 29.073.281/0001-94,** prestou serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, junto a Câmara Municipal de Cocos - BA, durante o exercício 2025. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Cocos – Bahia, 12/01/2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS:10851720587

Assinado digitalmente por ADAILTON DA SILVA MICLOS:10851720587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=46658512000140, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTSAFE, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=ADAILTON DA SILVA MICLOS:10851720587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.12 10:13:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ADAÍLTON DA SILVA MICLOS
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Srº **ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO,** brasileiro, casado, Contador, portadora do CPF/MF nº 001.936.595-06, CRC/BA nº 29080, RG nº 0794549330 (SSP/BA), residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo de Castro, 69, Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata/BA, através da Empresa **FERRAZ & GRAMACHO Soluções Contábei**s, CNPJ: 29.073.281/0001-94, prestou Serviços de Assessoria e Consultoria a Comissão municipal para proceder ao inventário dos bens móveis e imóveis, identificando bens inservíveis para baixa, reavaliação de bens Imóveis, Inventário, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, no exercício de 2021 e 2022, junto a Prefeitura Municipal de Iuiu-BA. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Iuiu – Bahia, 30/12/2024.

Reinaldo Barbosa de Góes
Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Srº **ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portadora do CPF/MF nº 001.936.595-06, CRC/BA nº 29080, RG nº 0794549330 (SSP/BA), residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo de Castro, 69, Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata/BA, através da Empresa **FERRAZ & GRAMACHO Soluções Contábeis**, CNPJ: 29.073.281/0001-94, **prestou Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria E Consultoria Em Controle Interno E Ao SIGA (Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do TCM), junto a Prefeitura Municipal de Iuiu-BA**, entre 2017 à 2024 de forma initerrrupita. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Iuiu – Bahia, 30/12/2024.

Reinaldo Barbosa de Góes
Prefeito

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 14:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.073.281/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.4B73.9926.B299 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.936.595-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.4BAC.6A3D.F356 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO**

CPF: **001.936.595-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:10:21 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: WI1I151225151021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.073.281/0001-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:05 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: BQFX151225151205

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO**

CPF/CNPJ: **001.936.595-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:13:25 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: A3SI151225151325

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01069840E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 29.073.281/0001-94
Endereço: R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, S/N, CENTRO, COCOS/BA, CEP: 47.680-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 10 de janeiro de 2026

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)
MANOEL MESSIAS DA SILVA

(mãe)
MARIA NETA GRAMACHO DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
26/5/1987	1164124021	SSP	BA	036.438.125-66

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2017 SOB Nº: 97712920
JUCEB Protocolo: 17/354770-2, DE 13/11/2017

Empresa: 29 1 0534557 6
CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO-COCOS/BA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s)
CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA

Cocos - BA 06/11/2017
Em Testemunho da Verdade. Dou Fé.
Laila Silva de Lima
Escrevente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1387.AB041462-2

Certifico o Registro sob o nº 29105345576 em 14/11/2017
Protocolo 173547702 de 13/11/2017
Nome da empresa CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA ME NIRE 29105345576
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 242854668169022
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29105345576	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
MANOEL MESSIAS DA SILVA	MARIA NETA GRAMACHO DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
26/5/1987	1164124021	SSP	BA	036.438.125-66

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

196461189

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA**
PROTOCOLO	**196461189 - 11/06/2019**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29105345576
CNPJ 29.073.281/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 05/07/2019
Certifico o Registro sob o nº 97873841 em 05/07/2019
Protocolo 196461189 de 11/06/2019
Nome da empresa CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA NIRE 29105345576
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 178228668516176
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA

FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA, brasileiro, natural de Montalvânia-MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF: 036.438.125-66, RG: 1164124021 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Miranda Queiroz, S/N, centro, Cocos - BA, CEP: 47.680-000, Empresário, com sede na Rua José Miranda Queiroz, S/N, centro, Cocos - BA, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob nº 29.073.281/0001-94, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio:

ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO, brasileiro, natural de Vitória da Conquista - BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF: 001.936.595-06, RG: 794549330 SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Paulo de Castro, n° 69, centro, Feira da Mata-BA, CEP 46.446-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital, totalmente integralizado, que era de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), passa a ser no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil) reais, sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do sócio Carlos Alberto Gramacho da Silva e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do sócio Aloisio Ferraz Filadelfo Filho, subscritos e totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país e divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA: 7.500 nº de quotas no valor de R$ 1,00
ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO: 7.500 nº de quotas no valor de R$ 1.00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.
CLÁUSULA 3ª – A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade de Contabilidade, Serviços de Digitalização de Documentos, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204899235 em 23/03/2021
Protocolo 219518793 de 18/03/2021
Nome da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204899235
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 190323833847866
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA 4ª – A administração da sociedade será exercida por **Carlos Alberto Gramacho da Silva e Aloisio Ferraz Filadelfo Filho** com os poderes e atribuições de representar legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA

CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA, brasileiro, natural de Montalvânia-MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF: 036.438.125-66, RG: 1164124021 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Miranda Queiroz, S/N, centro, Cocos - BA, CEP: 47.680-000, sócio da sociedade limitada **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua José Miranda Queiroz, S/N, centro, Cocos - BA, CEP: 47.680-000, CNPJ: 29.073.281/0001-94.

ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO, brasileiro, natural de Vitória da Conquista - BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF: 001.936.595-06, RG: 794549330 SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Paulo de Castro, n° 69, centro, Feira da Mata-BA, CEP 46.446-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua José Miranda Queiroz, S/N, centro, Cocos - BA, CEP: 47.680-000, CNPJ: 29.073.281/0001-94.
CLÁUSULA - 2ª O capital é no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do sócio Carlos Alberto Gramacho da Silva e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do sócio Aloisio Ferraz Filadelfo Filho, subscritos e totalmente integralizados em moeda corrente do país e divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

Certifico o Registro sob o nº 29204899235 em 23/03/2021
Protocolo 219518793 de 18/03/2021
Nome da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204899235
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 190323833847866
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA: 7.500 nº de quotas no valor de R$ 1,00
ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO: 7.500 nº de quotas no valor de R$ 1.00

CLÁUSULA 3ª O objeto será o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade de Contabilidade, Serviços de Digitalização de Documentos, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade será exercida por **Carlos Alberto Gramacho da Silva e Aloisio Ferraz Filadelfo Filho** com os poderes e atribuições de representar legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Cocos-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cocos-Ba, 09 de março de 2021.

Carlos Alberto Gramacho da Silva

Aloisio Ferraz Filadelfo Filho

Certifico o Registro sob o nº 29204899235 em 23/03/2021
Protocolo 219518793 de 18/03/2021
Nome da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204899235
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 190323833847866
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

219518793

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**
PROTOCOLO	**219518793 - 18/03/2021**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 29204899235
CNPJ 29.073.281/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204899235 DE 23/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/03/2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 23/03/2021
Certifico o Registro sob o nº 29204899235 em 23/03/2021
Protocolo 219518793 de 18/03/2021
Nome da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204899235
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 190323833847866
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8X88_nhZmQ7Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00193659506-ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO|03643812566-CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA

ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 001.936.595-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 794549330, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PEDRO PAULO DE CASTRO, 69, CASA, CENTRO, FEIRA DA MATA, BA, CEP 46446000, BRASIL.

CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.438.125-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1164124021, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE MIRANDA QUEIROZ, SN, CASA, CENTRO, COCOS, BA, CEP 47680000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204899235, com sede Rua Jose Miranda Queiroz, SN, Sala , Centro Cocos, BA, CEP 47680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.073.281/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, S/N, CENTRO, COCOS, BA, CEP 47.680-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em COCOS/BA.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98210575 em 12/07/2022
Protocolo 225539276 de 08/07/2022
Nome da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204899235
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 132543773825790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

COCOS/BA, 7 de julho de 2022.

_____

ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO

_____

CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8X88_nhZmQ7Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00193659506-ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO|03643812566-CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98210575 em 12/07/2022
Protocolo 225539276 de 08/07/2022
Nome da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204899235
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 132543773825790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

225539276

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**
PROTOCOLO	**225539276 - 08/07/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204899235
CNPJ 29.073.281/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98210575 DE 12/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00193659506 - ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO - Assinado em 12/07/2022 às 08:42:16

Cpf: 03643812566 - CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA - Assinado em 11/07/2022 às 15:09:18

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98210575 em 12/07/2022
Protocolo 225539276 de 08/07/2022
Nome da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204899235
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 132543773825790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 29.073.281/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:05 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **3F71.3ACA.579A.69C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.073.281/0001-94

Razão Social: FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK S/N / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122503584971122930

Informação obtida em 12/01/2026 10:03:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO
COCOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 1148/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	CPF/C.N.P.J	C.G.A da Empresa
FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	**29.073.281/0001-94**	**65300645**

Endereço:			
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK SN			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CENTRO	47680000	COCOS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
01/12/2025

Código de Controle da Certidão:

116266.1148.20251201.S75.54036

Certidão Válida até:01/03/2026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/12/2025 14:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256306233**

RAZÃO SOCIAL	
FERRAZ GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **29.073.281/0001-94**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.073.281/0001-94
Certidão nº: 55132996/2025
Expedição: 18/09/2025, às 10:07:39
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.073.281/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2680714237

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/03/1981, VITORIA DA CONQUISTA, BA

4a DATA EMISSÃO
01/11/2023

4b VALIDADE
27/10/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
794549330 SSP BA

4d CPF
001.936.595-06

5 Nº REGISTRO
03052279673

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALOISIO FERRAZ FILADELFO

MAGDA CRISTIANE FREITAS FILADELFO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

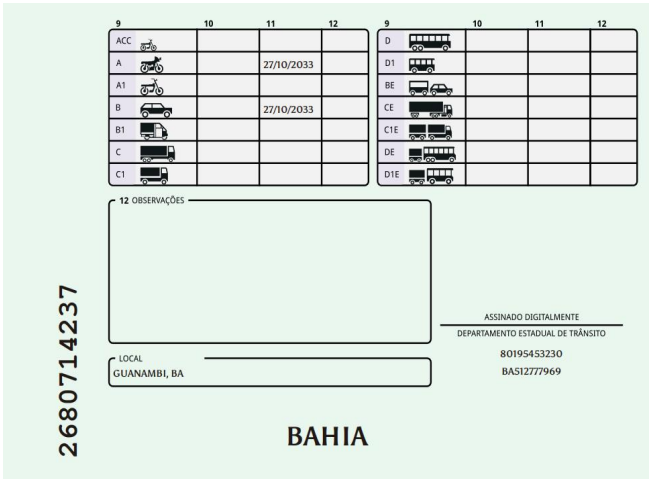

9	10	11	12
ACC			
A		27/10/2033	
A1			
B		27/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80195453230
BA512777969

LOCAL
GUANAMBI, BA

2680714237

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030522796<732<<<<<<<<<<<<
8103228M3310274BRA<<<<<<<<<<<0
ALOISIO<<FERRA<FILADELFO<FILHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 12/01/2026





IDBRA036438125803643812566<<<8

8705264M3507094BRA<<<<<<<<<<<8

Título de eleitor 113528530515		Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil CASADO		Doador de Orgãos NÃO
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio COCOS-BA SEDE B002 204 0000407	
CNH 06282574811	Categoria AB	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI		CNS
Observação de Saúde		

QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.073.281/0001-94 **MATRIZ**		**14/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
F & G SOLUCOES CONTABEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.680-000	**CENTRO**	**COCOS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FGCONTABILIDADE21@GMAIL.COM	**(77) 9116-4125/ (77) 9959-2526**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **15:04:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALOISIO FERRAZ FILADELFO FILHO
REGISTRO..... : BA-029080/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.936.595-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/01/2026 as 10:09:48.
Válido até: 12/04/2026.
Código de Controle: 8002004.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.073.281/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:56 do dia 15/12/2025 , com validade até o dia 14/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2yS7wrMaoMQzUxnJNADF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contratos

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 11/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 29.073.281/0001-94; **Objeto**: Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidades, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de Tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cocos**.** Processo nº 11/2025 - Dispensa nº 10/2025; Valor global: **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).** Vigência: 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Cocos-BA, 31 de janeiro de 2025.

Adailton da Silva Miclos
Presidenta da Câmara Municipal

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
20251048
Data da Competência:
Fevereiro/2025
Data e Hora da Emissão:
12/02/2025 10:38:00
Código Verificação:
6106D2718

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
29.073.281/0001-94
Inscrição Municipal:
65300645
Telefone:
7799855451..
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
F & G SOLUCOES CONTABEIS
Endereço:
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK N° SN BAIRRO CENTRO CIDADE: COCOS - BA
E-mail:
CARLOS.GRAMACHO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
16431108000179
Inscrição Municipal:
65300480
Telefone:
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
CAMARA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA
Endereço:
RUA PRESIDENTE JUSCELINO N° 148 PREDIO BAIRRO: CENTRO CIDADE: COCOS - BA CEP: 47680000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FIDELIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS FÍSICO E CONTÁBIL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - NBCASP. CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. REFERENTE AO INVENTÁRIO DE JANEIRO DE 2025.

DADOS BANCÁRIOS: AG 1044-8 C/C 17.378-9

VALOR TOTAL DA NOTA: R$ 4.200,00

CNAE - **C2-6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
Item da Lista de Serviços - **17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUS**

VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R$ 4.200,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.200,00**	**2%**	**R$ 0,00**	**R$ 84,00**	**R$ 0,00**

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.116,00**

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRITICAS

EXIGIBILIDADE ISS	REGIME TRIBUTAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO	LOCAL INCIDÊNCIA	ISS Retido
Exigivel	**Tributação no Município**	**Sim (2%)**	**COCOS - BA**	**COCOS - BA**	**Sim**

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)
- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~, no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Conforme exposto acima é dispensável a licitação quando o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Neste caso, o serviço a ser contratado, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora não ultrapassa os valores previstos no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2025.

Se trata de serviços técnicos profissionais, pois depende de habilitação específica, já que o objeto deste processo de contratação corresponde à serviços que devem ser desempenhados de certa maneira por pessoal devidamente capacitado e com grau de confiabilidade.

O Tribunal de Contas da União em seu manual de Licitações e Contratos: Orientações e

Jurisprudência do TCU, estabelece que : " *Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.*
Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou é contratar diretamente."

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, este ordenador entende ser caso de processo de dispensa de licitação, com obediência ao inciso II do art. 75 da lei 14.133/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de gestão informatizada de bens patrimoniais justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência, economicidade, transparência e conformidade legal na administração do patrimônio público municipal, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às NBCASP e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

- Conformidade com a legislação vigente:

Atende-se ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado da contratação, bem como ao art. 18, que determina a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência como parte da fase preparatória.

- Eficiência e transparência na gestão patrimonial:

A utilização de sistemas informatizados e tecnologia QR-CODE possibilita a rastreabilidade, consulta e controle permanente dos bens públicos, permitindo acompanhamento em tempo real e facilitando auditorias e inspeções.

- Apoio contábil e regularidade das informações:

A assessoria especializada garantirá a conciliação entre o inventário físico e os registros contábeis, promovendo a correta aplicação das normas da contabilidade pública e evitando divergências patrimoniais.

- Modernização administrativa:

A contratação contribui para a modernização da gestão pública, conforme princípios de governança e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, utilizando ferramentas tecnológicas alinhadas à transformação digital no setor público.

- Atendimento às recomendações do TCM/BA:

A contratação observa as boas práticas indicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, quanto à necessidade de controle e registro contábil adequado do patrimônio público, reavaliação periódica e responsabilização formal dos detentores de bens móveis e imóveis.

- Necessidade administrativa:

Os serviços visam manter atualizados os registros patrimoniais, garantir a precisão das informações e o cumprimento das obrigações legais e contábeis da Câmara Municipal, especialmente nas etapas de prestação de contas anuais e bimestrais.

RAZÕES DA ESCOLHA

Considerando o disposto no art. 72 e no art. 75, caput e incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), justificam-se as razões da escolha da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 29.073.281/0001-94, para a execução dos serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, conforme objeto descrito no Termo de Referência.

A escolha da empresa se fundamenta na compatibilidade técnica, experiência comprovada na área contábil e patrimonial pública, e no atendimento integral às exigências documentais, fiscais e legais solicitadas no Termo de Referência e na fase de habilitação, estando a empresa regular junto aos órgãos de fiscalização tributária, trabalhista e previdenciária, conforme certidões apresentadas e devidamente conferidas.

Além disso, a proposta apresentada pela contratada mostrou-se economicamente vantajosa, observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e compatível com os valores de mercado apurados em pesquisas realizadas pelo setor competente, conforme documentação constante dos autos.

A empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA demonstraram possuir capacidade técnica operacional e profissional adequada, com histórico de prestação de serviços similares em órgãos públicos, o que reforça sua idoneidade e aptidão para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA.

Dessa forma, a escolha da referida empresa atende aos princípios da eficiência, legalidade, isonomia e vantajosidade da Administração Pública, estando plenamente justificada e fundamentada nos termos da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, conforme documentação em anexo, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FERRAZ & GRAMACHO

CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 29.073.281/0001-94, no valor total de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, e autorizada pelo Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, presidente da Câmara Municipal, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cocos-Ba, 14 de janeiro de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados por meio da PORTARIA Nº 012/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA para proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do processo de dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, conforme descrito no Termo de Referência.

Durante o período de três (03) dias úteis destinado ao recebimento das propostas, foram protocoladas duas (02) propostas comerciais, sendo:

1. PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.999.061/0001-26, que apresentou proposta no valor global de R$ 44.998,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais);
2. FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 29.073.281/0001-94, que apresentou proposta no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Após a análise da documentação de habilitação, constatou-se que a empresa PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA não apresentou a documentação exigida no Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal, o que impossibilitou a sua habilitação, nos termos dos arts. 63 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dessa pendência documental, a empresa foi desclassificada, em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo convocada a segunda colocada, FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, para análise de habilitação e posterior contratação.

A empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA apresentou toda a documentação exigida, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, atendendo plenamente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor proposto de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), correspondente a R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, foi considerado adequado, compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração, observando-se o princípio da economicidade, conforme o art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros de mercado, estar devidamente habilitada e oferecer a solução mais vantajosa para o interesse público.

Assim, declara-se dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza dos serviços, conforme limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Diante do exposto, autoriza-se a contratação da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 29.073.281/0001-94, pelo valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme justificativas constantes deste processo, devendo seguir para homologação e assinatura contratual.

Cleomirtes de Souza Quintal
Presidente

Valeria dos Santos Carneiro
Membro

Margarete de Jesus Santos Andrade
Membro

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ: **29.073.281/0001-94.** Valor global: **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº: 29.073.281/0001-94, sediada na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, s/n, Cocos-BA, pelo valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

CONTRATO Nº. 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, n° 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº: 29.073.281/0001-94, sediada na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, s/n, Cocos-BA, neste ato representada legalmente pelo Sócio Administrador da empresa o Sr. Aloisio Ferraz Filadelfo Filho, portador do CPF nº 001.936.595-06.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 001/2026 Dispensa de Licitação N° 001/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presenta Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme especificações do anexo I-Termo de referência, de acordo com o Processo Administrativo Licitatório N° 001/2026 – Dispensa de Licitação N° 001/2026 e seu respectivo resultado, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidades, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de Tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Câmara Municipal.	Serv./ Mês	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
TOTAL=					R$ 50.400,00

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), pago em 12 (doze) parcelas, no valor RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensal vencível até a dia 10 de cada mês, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Indice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro Indice que venha a substitui-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Indice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Câmara até o 10° (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:
01.01.000 — CAMARA DE VEREADORES;
01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo;
3.3.9.0.35.00.00 — Serviços de Consultoria
15000000 — Fonte de Recurso

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:
5.1.1 Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive.

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme legislação pertinente.

5.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

5.1.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8-A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

5.2.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

5.2.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

5.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções: 8.2.1. Advertência.

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência.

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Itacarambi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, 15 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Cocos-BA
Adailton da Silva Miclos
CONTRATANTE

29.073.281/0001-94
F&G SOLUÇÕES CONTÁBEIS
Rua José Miranda, S/N - Centro
CEP 47.680-000 - Cocos-BA

FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA
Aloisio Ferraz Filadelfo Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF: 029 283 905 70

TESTEMUNHA:
CPF: 691.994.345-04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 001/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ: **29.073.281/0001-94, Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 001/2026 – Dispensa de Licitação N° 001/2026; Valor global: **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, Vigência: 15 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

Licitações

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de bens patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário mensal e atualização dos dados físicos e contábeis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emissão de termos de responsabilidade, processos de baixa e conciliação contábil, com disponibilização dos dados em plataforma web e utilização de tecnologia QR-CODE, dentre outros serviços necessários para a organização e controle do patrimônio público da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ: **29.073.281/0001-94.** Valor global: **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal